

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 80vob7on SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/09/2026 Projeto de lei nº 1125/2026 Protocolo nº 7903/2026 Processo nº 2609/2026	
Autor: Dep. Gilberto Cattani		

Reconhece a Feira do Mel do município de Sinop-MT como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, e art. 168, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a Feira do Mel, realizada no município de Sinop, como patrimônio cultural de natureza imaterial do povo mato-grossense, em razão de sua relevância econômica, social, cultural e identitária para a agricultura familiar e para a formação do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, o reconhecimento de que trata o art. 1º abrange:

I – a Feira do Mel de Sinop enquanto evento cultural representativo dos modos de vida, costumes, saberes e tradições dos apicultores e meliponicultores mato-grossenses;

II – as práticas, técnicas e conhecimentos tradicionais relacionados à produção apícola e de seus derivados;

III – as expressões gastronômicas, familiares, comunitárias e festivas associadas à cultura do mel;

IV – sua presença histórica e importância econômica nas propriedades rurais, comunidades tradicionais e demais espaços de fomento à agricultura familiar no Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. O Poder Público poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, promover ações de valorização, divulgação e preservação do evento cultural reconhecido por esta Lei, especialmente por meio de:

I – incentivo à realização de eventos, exposições, feiras, festivais, estudos e campanhas educativas sobre a apicultura;

II – apoio a iniciativas culturais, turísticas, gastronômicas e pedagógicas que valorizem a cadeia produtiva do mel;

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

III – estímulo ao registro, à documentação e à difusão de saberes populares a ele relacionados;

IV – cooperação com o município de Sinop, entidades culturais, cooperativas, associações de apicultores, especialmente a Nortão Apis, e representantes da sociedade civil.

Art. 4º. O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza declaratória e cultural, não implicando desapropriação, imposição de obrigações individuais, criação de despesas obrigatórias de caráter continuado ou restrições.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Atento ao disposto nos arts. 39 e 66 da Constituição do Estado de Mato Grosso, não há invasão das competências do Executivo Estadual.

O objetivo deste Projeto de Lei é conferir à Feira do Mel de Sinop o título de patrimônio cultural imaterial dos mato-grossenses. Com essa iniciativa, buscamos fortalecer a realização do evento e promover o devido reconhecimento a toda a cadeia apícola, um segmento de grande relevância econômica e social que vem sendo priorizado e fomentado de forma contínua por este Deputado.

A apicultura é uma atividade de extrema importância e envolve uma ampla cadeia produtiva. O universo da apicultura não gira apenas em torno do mel, englobando também a produção de diversos derivados importantes, como a própolis, a geleia real e a cera. Além disso, a atividade impulsiona a criação de produtos artesanais e diversas opções gastronômicas.

O fomento a este setor tem gerado grandes resultados para os produtores locais e regionais. Exemplo disso é a realização da 1ª Feira do Mel de Sinop, idealizada e organizada pela Associação de Apicultores e Meliponicultores de Sinop e Região (Nortão Apis). O evento reuniu cerca de 25 expositores, sendo um reflexo direto do incentivo contínuo, como a entrega anterior de 250 caixas de abelha (kits apícolas) aos produtores.

O incentivo à organização das comunidades por meio de associações e parcerias com cooperativas tem sido fundamental para angariar recursos, tratores e insumos. Eventos como a feira também promovem um importante *networking* entre os apicultores, permitindo a apresentação de estruturas como o entreposto e a casa de mel.

O fomento governamental e parlamentar tem como propósito ampliar o conhecimento da população acerca da produção apícola e, conseqüentemente, valorizar o trabalho dos produtores de nossa região.

Sob o ponto de vista jurídico, a proposta harmoniza-se com a proteção constitucional conferida ao patrimônio cultural brasileiro, compreendido em suas formas imateriais. Além disso, trata-se de iniciativa de caráter essencialmente declaratório, sem imposição de despesas obrigatórias, o que reforça sua viabilidade legislativa e constitucional.

Diante da relevância histórica, cultural e econômica da matéria e da importância do fomento à apicultura, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Setembro de 2026

Gilberto Cattani
Deputado Estadual